



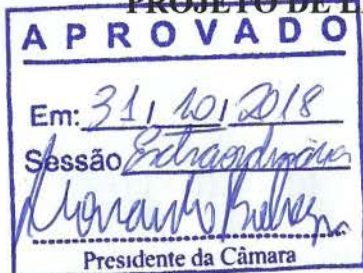
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

~~PROJETO DE LEI~~ Nº 039/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.



Autoriza a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, no **Centro de Lazer, Recreação e Desporto "Deputado Ricardo Izar"**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, mediante competente processo licitatório, a Concessão Onerosa de Uso do Bem Público, denominado de **Quiosque Central da Represa**, localizado em área do Centro de Lazer, Recreação e Desporto "Deputado Ricardo Izar", situado no KM 1, da Rodovia Antônio Ricardo de Toledo – Tabapuã/Olímpia, no Município de Tabapuã.

§ 1º O prazo da Concessão Onerosa de Uso de Bem Público de que trata este artigo, será de 10 (dez) anos, admitida prorrogação, mediante autorização do Legislativo.

Art. 2º - A concessão visa uma das medidas de revitalização do Centro de Lazer, Recreação e Desporto "Deputado Ricardo Izar", nos termos do Edital de Licitação e respectivo Contrato celebrado, para fins de exploração comercial, objetivando acrescentar no local outra atração turística.

Art. 3º - As despesas do Município decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 28 de Setembro de 2018.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 039/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Administração Pública precisa promover, incentivar e dar continuidade a ações e atividades relacionadas ao desenvolvimento do turismo, economia e, principalmente, do bem estar social no município.

Assim sendo, a Administração pretende aplicar novas formas de humanização, harmonização, reestruturação e reurbanização, objetivando tornar muito mais atrativo o Centro de Lazer, Recreação e Desporto (Deputado Ricardo Izar), dotando-o, por conseguinte, das condições e da infraestrutura necessárias à sua adequada, completa e integral utilização, zelando sempre pelo interesse da coletividade.

A reforma e adaptação do grande Quiosque existente entre as represas, prevê a exploração comercial, por meio de restaurante e lanchonete, visando tornar o imóvel mais um atrativo turístico do Centro de Lazer.

Para a total concretização destes objetivos almejados pela Prefeitura, se faz necessário e imprescindível a promoção de parceria com a atividade privada, a qual dar-se-ia através da Concessão Onerosa de Uso, pelo Município ao particular, de bem imóvel de sua propriedade, para que este último possa aliar suas atividades às de interesse público, visando, desta forma suprir as necessidades e os anseios da coletividade.

Desta maneira, em cumprimento às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Orgânica Municipal, posicionamentos doutrinários e o fato da situação proposta se tratar de Bem Público que será submetido ao regime de Concessão Onerosa de Uso, se faz necessário buscar, antes da realização do competente certame licitatório, a efetiva autorização legislativa, prezando, desta forma, pelo preenchimento de todos os requisitos e trâmites necessários à efetiva implementação da referida Concessão de Uso.

Importante esclarecer que o prazo de concessão onerosa de uso do bem público no intuito de exploração comercial pelo concessionário, será de 10 (dez anos), com a possibilidade de prorrogação, a fim de oportunizar ao particular a amortização de custos para revitalizar o local.

Por fim, frisa-se que a empresa vencedora da licitação deverá obedecer rigorosamente o Edital, a ser elaborado pelo Executivo Municipal.

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação, em REGIME URGÊNCIA ESPECIAL, dispensadas outras formalidades regimentais, por ser de interesse público.

Tabapuã - SP, 28 de Setembro de 2018.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

